



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 83/2025 PROJETO DE LEI Nº 90/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL VIRTUAL PARA ADOÇÃO DE CÃES E GATOS JUNTO AO SITE OFICIAL E ÀS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Garça, a Central Virtual para Adoção de Cães e Gatos, a ser disponibilizada no site oficial e nas redes sociais do Município de Garça.

Art. 2º A Central Virtual tem por finalidade incentivar e facilitar a adoção responsável de cães e gatos, promovendo a conscientização da população quanto à importância do acolhimento e cuidado com os animais.

Art. 3º A Central poderá conter, além das informações sobre os animais disponíveis para adoção, uma área destinada a:

I – recebimento de denúncias de maus-tratos;

II – divulgação de associações, entidades e organizações de proteção animal;

III – publicação de campanhas, eventos e ações educativas relacionadas à saúde, ao bem-estar e à proteção dos animais.

Art. 4º O Poder Público poderá, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, desenvolver ações voltadas à implementação e ao aprimoramento da Central Virtual, podendo firmar parcerias e cooperações com entidades públicas e privadas, profissionais do setor veterinário, instituições de ensino e organizações da sociedade civil voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Raquel Sartori
Presidente

Paulo André Faneco
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

